

**RESOLUÇÃO N.º /2008**

**Aprova a Convenção sobre a Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na Cidade da Praia, em 23 de Novembro de 2005.**

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea i) do artigo 161.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição o seguinte:

**Artigo 1.º**

Aprovar a Convenção sobre a Transferência de Pessoas Condenadas entre os Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinada na Cidade da Praia em 23 de Novembro de 2005, cujo texto, na versão autenticada em língua portuguesa, se publica em anexo.

**Artigo 2.º**

Declarar, para efeitos do disposto no artigo 6.º da Convenção, que a autoridade central da República Portuguesa para efeitos de aplicação da Convenção, é a Procuradoria-Geral da República.

Aprovada em 18 de Julho de 2008

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)